

TERMO ADITIVO Nº 087/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRIOMAX MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Criomax Manutenção em Equipamentos Ltda-ME**, com sede na Estrada dos Sete Riachos, nº 1821, cs 53, Campo Grande, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.058/0001-80, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo Sr^a. Viviane Dantas de Oliveira, portador da C.I nº. RG 467795 MAER, inscrita no CPF: 038.139.317-81, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **202208/16**, contrato **056/16**, com fundamento no art. 60, c/c 57 II, da Lei 8.666/93 e na forma prevista na Cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda e a inclusão do nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **06 (seis) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Termo Aditivo é **R\$ 2.880,00** (dois mil e oitocentos e oitenta reais);

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 10.305.2009.2066.339039, fonte 87, nota de empenho nº 2073/17;

CLÁUSULA QUINTA: Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente a Sr^a Alessandra Sauan do E. S. Cardoso, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 21 de Setembro de 2017.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Viviane Dantas de Oliveira
Criomax Manutenção em Equipamentos Ltda-ME
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 